



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8530	07	/

Referente ao Proc.º 8530/2015 P.L. 249/2015
autor: Luiz Emanuel

Às Vencedoras Dani Esmael, para designar
relator na Comissão de Políticas Urbanas, obedecendo
o art. 77, IV do RI.

Em, 08/12/15

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Às Vencedoras Rogério Pinheiro para relator
no processo em epígrafe.

Em, 10/12/2015

COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	ASSINATURA
8530	08	

Processo Nº 8530/2015

Projeto de Lei Nº 249/2015

Procedência: Vereador Luiz Emanuel

Relator: Vereador Rogerinho Pinheiro

RELATÓRIO

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Luiz Emanuel, que visa a construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal em Jardim da Penha, na área compreendida nas imediações da Ponte da Passagem, no cruzamento da Rua Vinicius de Moraes com a Avenida Fernando Ferrari em Jardim da Penha.

No curso da sua tramitação, o Projeto de Lei analisado, passou pelo crivo da Comissão e Constituição e Justiça, obtendo desta parecer pela Constitucionalidade.

Diante do exposto relato.

VOTO DO RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8530	09	



No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o projeto em tela é satisfatório, pois têm por objetivo a construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal na região de jardim da Penha, proporcionando mais segurança aos munícipes da região e adjacentes.

Em face do exposto, entendendo pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei em análise.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de setembro de 2016.

ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS



contato@rogerinhovereador.com.br | (27) 3334-4519

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 7º Andar, Sala 703 – 29050-940 – Bento Ferreira – Vitória – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
8530	10	A3

Referente ao Proc: 8530/2015 P.L. 249/15
Autor: Luiz Emanuel

do Vereador Salúcio Gandini, p/ designar
relator uma Comissão de Segurança Pública, obedecendo
o art. 77, N do RT.

Em, 08/12/15

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAC,

AO Vereador Deonir Ferreira para
relator.

Fabício Gandini
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO SAC,

Informo que por meio do processo nº 10447/2015 renunciou a
cargo de vice-presidente da Comissão de Segurança Pública.
Nestes termos, retorno os autos ao SAC para designação
de novo relator.

Em, 03/03/2016.

Deonir Ferreira
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Deonir Ferreira FABÍCIO GANDINI Ana Marta Moreira

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8530	12	B

Vereador ★
Reinaldo Bolão

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo n.º 8530/2015

Projeto de Lei n.º 249/2015

Procedência: Vereador Luiz Emanuel

Ementa: “Prioriza construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal em Jardim da Penha, na área especificada.”

I – RELATÓRIO

O Vereador propôs a presente matéria com o intuito de que seja priorizada a construção do Posto Avançado da Guarda Municipal em Jardim da Penha.

Após a regular tramitação, na forma do Regimento Interno, A proposição, nos termos regimentais, foi incluído no expediente em 19/08/2015, sendo determinada sua inclusão em pauta para discussão especial nesta mesma data.

Esteve pautado para 1ª discussão em 20/08/2015, 2ª discussão em 24/08/2015 e 3ª discussão em 25/08/2015, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, o Relator, Fabrício Gandini, opinou pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, voto este que foi aprovado.

Por conseguinte, os autos vieram à Comissão de Segurança Pública para análise da matéria e emissão de parecer.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar, a priori, que o respectivo Projeto de Lei, não recebeu emendas ou substitutivos, todavia, por oportuno, salienta-se que as emendas ainda poderão ser apresentadas, conforme preceitua a inteligência do art. 225, do Regimento Interno, tempestivamente em Plenário até a fase de discussão da matéria.

Feitas as considerações iniciais, passaremos a análise quanto às questões inerentes à Comissão de Segurança Pública, em especial no tocante à segurança urbana municipal, bem como outros assuntos relacionados à temática, na forma do art. 74, do Regimento Interno.

Adentro ao mérito da matéria, destacamos que a matéria é de grande relevância, principalmente pelo fato de que a construção de um Posto Avançado da Guarda Municipal no Jardim da Penha

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8530	12	AB

Vereador ★
Reinaldo Bolão

fatalmente contribuirá com melhoria da segurança publica não só no bairro como também nas regiões adjacentes.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, bem como por todos os motivos já elencados, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 249/2015.

S.M.J., é o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de abril de 2016.


Reinaldo Bolão
Vereador- PT
Comissão de Segurança Pública - Relator

Matéria : Seg.Púb. - Processo nº 8530/2015 - PL 249/2015
Autoria : Relator: Vereador Reinaldo Bolão

Reunião : Comissão de Segurança Pública
Data : 14/04/2016 - 14:08:43 às 14:09:09
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8530	13	12

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	14:08:52
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	14:08:56
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	14:09:03

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETARIO



Ab Del 1º Processo tramitar concomitantemente de acordo com o art. 109, § 3º do RT.

Justicia Pely Constitucionalidade

Sección de Publicación de Aplicaciones

Seguindo a tradição da república
Política Liberdade - Pouco mais votado - Explicar
prazo.

Ao Sr. (a): Rita Knehl
Para providenciar a extração do avulso.

Em, 28/04/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 02/05/16

ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8530	15	MR

101/2016

PROCESSO

8530/2015

PROJETO DE LEI

249/2015

EMENTA

Prioriza construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal em Jardim da Penha, na área especificada.

INICIATIVA

Luiz Emanuel

PARECER

Comissão de Justiça- Pela Constitucionalidade.
Comissão de Segurança Pública – Pela Aprovação.
Políticas Urbanas – Não foi votado. (Expirou prazo).



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Número	Folha	Assinatura
8530	16	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM 5516

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTOGRÁFO

Em, $\Sigma 1/20 = 16$

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Cleuzeli
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 09/05/2016

Director DEL

Swixan Manola
Diretor do Dep. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autografo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data. 59.05 / 46

Em, 07/05/14

Matéria : Projeto de Lei nº 249/2015
Autoria : Luiz Emanuel

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	RECEBIDA
8530	18/05	

Reunião : 37ª Sessão Ordinária
Data : 05/05/2016 - 17:06:37 às 17:07:37
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

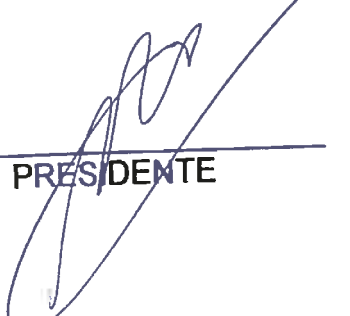
N.Ordem	Nome do Parlamentar
17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabício Gandini
8	Luisinho
18	Luiz Emanuel
19	Marcelão
9	Max da Mata
10	Namy Chequer
11	Neuzinha
12	Reinaldo Bolão
23	Rogerinho
13	Sérgio Magalhães
21	Vinicius Simões
20	Wanderson Marinho
15	Zezito Maio

Partido	Voto	Horário
PSB	Não Votou	
PRB	Sim	17:07:00
PPS	Sim	17:07:17
PDT	Não Votou	
PPS	Sim	17:06:42
PT	Sim	17:06:50
PDT	Não Votou	
PC do B	Não Votou	
PSDB	Não Votou	
PT	Sim	17:07:01
PHS	Não Votou	
PTB	Sim	17:07:33
PPS	Não Votou	
PSC	Sim	17:07:14
PMDB	Sim	17:07:25

Totais da Votação :

SIM 8 NÃO 0

TOTAL
8



PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	DATA
8530/18	01	09/05/2016

OF.PRE. AUT. Nº 059

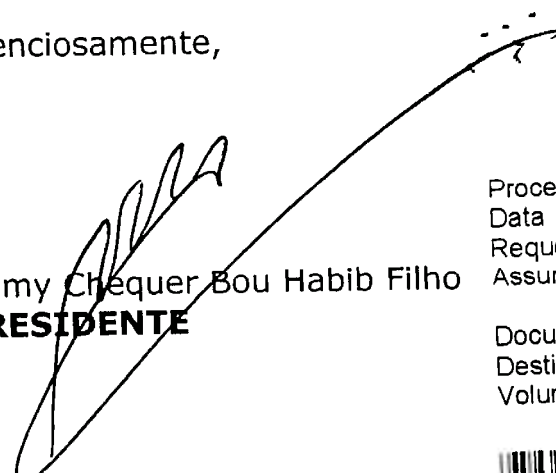
Vitória, 09 de maio de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.611/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 249/2015**, de autoria do Vereador **Luiz Emanuel**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Processo **2693447/2016** Prioridade **URGENTE**
Data 11/05/2016 Hora 16:38
Requerente: VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 059/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROCESSO	DATA	ASSINATURA
8530	19	[Assinatura]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.611

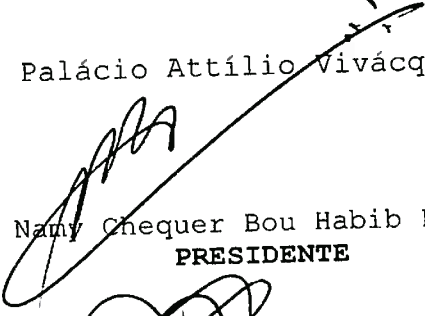
A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 249/2015, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

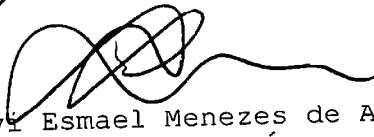
Prioriza construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal em Jardim da Penha, na área especificada.

Art. 1º. Prioriza construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal em Jardim da Penha, na área pública compreendida nas imediações da "Ponte da Passagem", no cruzamento da Rua Vinícius de Moraes com a Avenida Fernando Ferrari em Jardim da Penha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de maio de 2016.


Nany Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO

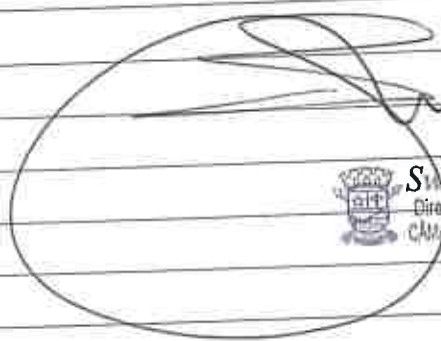


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8530	20	gb

Transcorrido, III ⁴/₁₆is, o Prazo Legal de Sanção ou Veto por parte do Poder Executivo Municipal, Encaminhe-se o presente processo ao Presidente da C.M.V. para fins de promulgação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 26/07/2016

Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, identicamente providenciado.
Em, 05/08/2016.

gb



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>05 / 08 / 16</u>  Rubrica
--

LEI Nº 8.987

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8530	21	gb

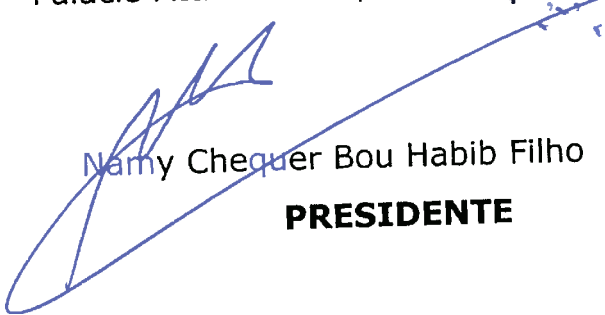
**Prioriza construção de um Posto
Avançado da Guarda Civil Municipal
em Jardim da Penha, na área
especificada.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Prioriza construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal em Jardim da Penha, na área pública compreendida nas imediações da "Ponte da Passagem", no cruzamento da Rua Vinícius de Moraes com a Avenida Fernando Ferrari em Jardim da Penha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de julho de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 441 Ano IV

Vitória (ES), Sexta-Feira, 05 de Agosto de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8530	22	gb

www.cmv.es.gov.br/diario

LEI Nº 8.987

Prioriza construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal em Jardim da Penha, na área especificada.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Prioriza construção de um Posto Avançado da Guarda Civil Municipal em Jardim da Penha, na área pública compreendida nas imediações da "Ponte da Passagem", no cruzamento da Rua Vinícius de Moraes com a Avenida Fernando Ferrari em Jardim da Penha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de julho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 8.988

Praça Hilda Motta e Motta na Ilha do Frade.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Hilda Motta e Motta a Praça a ser construída entre as esquinas das Ruas Desembargador Alfredo Cabral e Eliane Cavalcante do Espírito Santo na Ilha do Frade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de julho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8530	23	

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 044

Vitória, 08 de agosto de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 8.987/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 249/2015**, de autoria do Vereador **Luiz Emanuel**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 05 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Luciano Santos Rezende
Schella Teixeira Nader
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria de Governo

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 8530/2015 – PMV
SM/GB.